LEI MUNICIPAL Nº 554/2012.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

"DISPÕE: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a Readequar os Vencimentos dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO., e dá Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

ART. 1º- Por esta Lei fica Autorizado o Chefe do Poder Legislativo a Readequar os Vencimentos dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções Gratificadas, constantes na Lei Municipal nº 531/2011, de 24 de Agosto de 2011, os seguintes Cargos:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Denominação do Cargo	Vencimento	Jornada Semanal
Agente Administrativo	749,08	40 h/s
Auxiliar Administrativo	636,71	40 h/s

GRUPO OCUPACIONAL DE TRANSPORTE

Denominação do Cargo	Vencimento	Jornada Semanal
Motorista	636,71	40 h/s

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Denominação do Cargo	Vencimento	Jornada Semanal
Vigia	636,71	40 h/s
Zeladora	636,71	40 h/s

CARGO COMISSIONADO

Denominação do Cargo	Vencimento	Jornada Semanal
Assessor Jurídico	1.500,00	20 h/s

QUADRO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Denominação da Função	Quantitativo	Símbolo
Secretário Geral Legislativo	01	FG - 1
Diretor de Depto de Rec. Humanos, Patr. e Alm.	01	FG - 1
Diretor de Departamento de Tesouraria	01	FG - 1

Símbolo	Valor (R$)

FG – 1	**725,00**
FG – 1	**725,00**
FG – 1	**725,00**

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na Data de sua Publicação, revogando as disposições em contrários e terá efeitos Jurídicos e Financeiros a partir do dia 1º de Fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal